



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS - Valor inferior a R\$ 54.020,41*

PROAD 14779/2023

1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

Item: 02020 - PAC 2023/COFJUR

Objeto: Impressão gráfica de 400 exemplares da Revista TRT-12 nº 35 ano 2023, em formato de livro.

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Coordenadoria de Formação Jurídica - COFJUR

Unidade Gestora de Orçamento: Escola Judicial/COFJUR

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

A Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, atualmente com publicação anual, é um periódico registrado com o ISSN 1984-3658 (impresso) e com o ISSN 1984-364X (on-line), sendo de responsabilidade da Escola Judicial a sua produção, nos termos do art. 37, § 1º, inciso IV, do Regimento Interno deste Tribunal.

Art. 37 –

§ 1º - Para a consecução dessas finalidades a Escola poderá:

(...).

IV – dirigir e editar a Revista do Tribunal e trabalhos de interesse jurídico;

(...)

Diante disso, e considerando que os serviços pretendidos com a contratação não são realizados por nenhuma Unidade do Tribunal, torna-se necessária a busca por empresa especializada para executar a impressão da edição nº 35 do periódico.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Destaca-se que a publicação da Revista está alinhada aos objetivos estratégicos da Escola Judicial, no que se refere a fomentar a elaboração de saberes multidisciplinares e estimular a elaboração científica dos magistrados.

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de impressão da edição nº 35 da Revista da Escola Judicial do TRT da 12ª Região, ano 2023.

Especificação detalhada do objeto:

Impressão de Revista (em formato de livro), com as seguintes características:

Capa + 344 páginas de Miolo

Formato aberto - 320 x 220 mm

Formato fechado - 160 x 220 mm

Papel - Cartão Supremo 250gr (capa) e Pólen Gold 70gr (miolo)

Cores - 4 x 4 (capa) e 1 x 1 (miolo)

Acabamentos - Laminação fosca na frente e verniz de proteção no verso (capa), lombada quadrada costurada

Prazo: a contratada deverá entregar a versão final da Revista até 31-10-2023.

Local da entrega: Escola Judicial do TRT da 12ª Região, localizada na Av. Jornalista Rubens de Arruda Ramos, 1588 - 11º andar - 88015-700 - Centro - Florianópolis/SC.

Quantidade total: 400 (quatrocentos) exemplares.

Níveis de Qualidade Esperados: que o produto esteja de acordo com as especificações estipuladas neste termo de referência.

5 - Sustentabilidade

Garantido que todos os papeis e demais produtos derivados de madeira utilizados são compostos de fibra reciclada (uso no pósconsumo) ou vir de fontes legais e responsáveis, conforme o selo de certificação FSC ou Cerflor. Consta no orçamento da empresa o uso dos selos Supremo FSC e Polen Bold FSC.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

6– Obrigações das partes

Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

Obrigações da contratada (empresa):

Das obrigações gerais:

- a) proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- b) responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento;
- c) observar e cumprir, estritamente, os termos do Termo de Referência/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;
- d) manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
- e) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- f) obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante
acesso clicando no link
http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf;
- g) responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;
- h) corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados, sempre que necessário;
- i) obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf

Das obrigações específicas da contratada (empresa):

- a) Fornecer, antes da impressão final, um exemplar para aprovação, que servirá de modelo referência para os demais exemplares;
- b) Seguir padrão utilizado na revista anterior, a qual pode ser consultada pelo link: <https://www.trt12.jus.br/portal/areas/revista/extranet/revistatrt12/033/>;
- c) Entregar os itens contratados qualitativa e quantitativamente em conformidade com o definido neste projeto até o dia 31 de outubro de 2023.

Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

- a) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- b) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- c) não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

- d) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- e) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- f) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- g) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- h) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- i) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante."

Obrigações do contratante (Tribunal):

São obrigações gerais do Contratante:

- a) acompanhar a execução do contrato;
- b) prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada;
- c) efetuar os pagamentos devidos à contratada.
- d) fornecer à contratada os arquivos e demais informações que devem constar na Revista.

Observação: Nos termos do inciso I, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o termo de contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela sua desnecessidade.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

7 - Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Por meio da estimativa do valor da contratação, verificou-se que a solução permite a aquisição mediante dispensa de licitação, por envolver valores inferiores a R\$ 57.208,33*, conforme autorizado no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - ...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

** valor atualizado R\$ 57.208,33 (Vide Decreto nº 10.922, de 2021).*

Indicação do critério de julgamento dos orçamentos:

O critério de julgamento adotado é o menor preço total, a partir de propostas de orçamento de empresas especializadas.

A contratação é exclusiva para ME e EPP, pois o valor fica abaixo de R\$ 80.000,00 ("As contratações devem ser exclusivas para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, por força da LC 123/2006").

7.a - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços - Não utilização do SDE*

A não utilização do SDE nesta contratação se justifica, pois a impressão da revista deverá ser realizada num curto espaço de tempo e, principalmente, faz-se necessário que a empresa forneça, antes da impressão final, um exemplar para aprovação, que servirá de modelo referência para os demais exemplares.; Dessa forma, apenas empresas locais poderão disputar este objeto, pois seria inviável empresas de outros estados realizarem o exemplar para aprovação e só depois começarem a impressão contratada.

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da SECAD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A solicitação dos orçamentos contém as especificações exigidas para os serviços, as quais devem ser observadas para a execução e entrega.

7.b – Análise dos orçamentos - Não utilização do SDE

Análise dos orçamentos obtidos:

Trata-se de serviço especializado, com utilização de modelo e prazos específicos elaborados pela Escola Judicial. O padrão de qualidade da entrega do serviço é alto em razão de ser resultado de pesquisa científica e acadêmica e de possuir visibilidade e alcance nacionais.

Portanto, para retratar corretamente o preço da contratação a solicitação de orçamento foi encaminhada a 11 empresas especializadas nesse tipo de serviço: Trindade Gráfica & Comunicação Visual, Gráfica Online, Gráfica Darwin, Gráfica Natal, Gráfica Continente, Postmix, Editograf, Florigraf, Gráfica Rocha, Elbert Indústria Gráfica e Coan.

Dentre as empresas consultadas, a Gráfica Trindade Gráfica & Comunicação Visual informou não trabalhar com impressão de revista (documento 17). As empresas Gráfica Online, Gráfica Darwin, Gráfica Natal, Gráfica Continente e Elbert Indústria Gráfica não responderam ao e-mail solicitando o serviço.

As empresas Gráfica Rocha (documento 18) e Postmix, Editograf, Florigraf, Gráfica e Coan encaminharam as seguintes propostas (documento 17).

	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL (400 unidades) R\$	Valor médio por página (V. Unitário / 344)
Gráfica Rocha	24,65	9.860,00	0,06
Postmix	32,00	12.800,00.	0,08
Editograf	77,88	31.152,00	0,19



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Florigraf	29,90	11.960,00	0,07
Coan	26,00	10.400,00	0,06

A empresa Rocha Gráfica e Editora Ltda. apresentou a proposta com o menor preço, o qual é compatível, também, com outras contratações de mesma natureza já realizadas pela Escola Judicial, conforme demonstrado na tabela abaixo e nas planilhas de estimativa de preços (documento 7).

	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL (300 unidades) R\$	Valor médio por página (V. Unitário / 352)
Contrato para impressão da Revista nº 34 com mesma especificação - 352 páginas e 300 exemplares (Proad 11510/2022)	29,90	8.970,00	0,08 0,08 (*)

* valor atualizado aplicando o índice IPCA set/2022 a ago/2023 (4,61%) - pesquisa realizada no site do IBGE.

A documentação está em situação regular e a empresa declarou estar ciente da necessidade de manter a regularidade fiscal e trabalhista ao preencher e assinar o formulário de orçamento e tomar ciência do Termo de Referência (documento 26).

Portanto, considerando o critério adotado para a seleção do prestador do serviço e demais informações, sugere-se a contratação da empresa Rocha Gráfica e Editora Ltda, classificada na junta comercial como EPP, CNPJ 95.833.307/0001-80, localizada na Av. das Universidades, 539 - Cidade Universitária Pedra Branca - Palhoça - SC CEP: 88137-315 – Fone (48) 3341-7500.

8 – Recursos orçamentários



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Indicação dos recursos para a contratação e classificação orçamentária:

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora (EJUD12/COFJUR).

Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0042-0005 (Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados)

PTRes: 168109

Natureza da Despesa: 3390.39

Subelemento da Despesa: 63

9 - Informações complementares

Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:

Nome: Soraya Assis

E-mail: soraya.assis@trt12.jus.br

Telefone: (48) 3216-4440

10 - Providências para adequação do Tribunal

Da contratação pretendida neste Termo de Referência inexistente necessidade de modificação da infraestrutura.

O tratamento dos dados pessoais e sensíveis coletados em decorrência do presente Edital está em integral conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Especialmente em relação à proteção e às finalidades de utilização, o tratamento desses dados prescinde de consentimento do titular, inclusive para eventual compartilhamento, e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes.

Contratações correlatas ou interdependentes:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Não foram identificadas.

12 – Análise de Riscos

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos, ou seja, inferior a 15. O Mapa de Riscos da presente contratação não apontou em nenhum risco identificado a pontuação mínima de 15. Dessa forma, os riscos lá enumerados serão aceitos, ou seja, não serão tratados.

13 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

I – Cabe ao Gestor do contrato:

- a. gerir a execução do ajuste;
- b. acompanhar as ações de fiscalização;
- c. diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- d. realizar o recebimento definitivo.

II – Cabe aos Fiscais do contrato:

- a. verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- b. efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- c. verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- d. determinar a regularização dos defeitos verificados;
- e. reportar ao gestor caso inexistas as diligências efetuadas junto a empresa;
- f. realizar o recebimento provisório.

14 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 162/2020.

15 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:

Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

- A. para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);
- B. é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;
- C. eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.
- D. as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;
- E. o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;
- F. quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- G. havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

16 – Penalidades

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

Pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista:

A regularidade fiscal e trabalhista da contratada deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades: a. até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual; b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros. i. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro. ii. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 1, impressão gráfica da Revista TRT12 nº 35 ano 2023, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Equipe de planejamento e contratação

Integrante demandante e técnico

Nome: Soraya Oliveira de Assis

Matrícula: 3151

Lotação: Coordenadoria de Formação Jurídica - COFJUR

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: soraya.assis@trt12.jus.br

Ramal: 5682

Integrante demandante e técnico substituto:

Nome: Jacira Silvano

Matrícula: 4542

Lotação: Coordenadoria de Formação Jurídica - COFJUR

Cargo: Analista Judiciário Área Administrativa

E-mail: jacira.silvano@trt12.jus.br

Ramal: 5681

Integrante administrativo titular:

Nome: Sergio Moritz

Matrícula: 800

Lotação: CLC

Cargo: Analista Judiciário

E-mail: sergio.moritz@trt12.jus.br

Ramal: 4322

Integrante administrativo substituto:

Nome: Maurício Luiz Moresco

Matrícula: 7384

Lotação: CLC

Cargo: Técnico Judiciário



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

E-mail: mauricio.moresco@trt12.jus.br

Ramal: 4008

Data: Florianópolis, 2 de outubro de 2023.